

Ilustríssimo Senhor

Carlos Cavalcante Lacerda

Secretário de Relações do Trabalho

Ministério do Trabalho, Emprego e Previdência Social

Brasília – DF

Assunto: Portaria n.º 421, de 05 de abril de 2017.

Ofício n.º 029/2017

Brasília, 11 de abril de 2017

Senhor Secretário,

A Confederação dos Servidores Públicos do Brasil – CSPB, ao cumprimentá-lo cordialmente, e considerando a edição da Portaria 421, de 05 de abril de 2017 da Lavra deste Ministério;

Considerando a repercussão negativa e equivocada publicada pela mídia sugerindo que a referida portaria proíbe a cobrança da contribuição sindical dos servidores públicos em todo o território nacional e o seu recolhimento;

Considerando a necessidade de esclarecimento sobre os efeitos da portaria de forma a evitar-se a insegurança jurídica que poderá, além de ferir de morte o sistema confederativo sindical dos servidores públicos, levar a uma avalanche de processos judiciais, sobrecarregando desnecessariamente o Poder Judiciário;

Considerando que a desinformação decorrente da divulgação equivocada, pode induzir gestores públicos a erros passíveis de punição legal;

Considerando os fundamentos trazidos em anexo a esta consulta que demonstram a obrigatoriedade do pagamento da contribuição sindical e o seu recolhimento, sob pena de incorrer a administração pública em violação ao ordenamento jurídico pátrio.

Posto isso, solicitamos que se responda à seguinte consulta através da edição de uma Nota Técnica:

i – A Portaria n.º 421, de 05 de abril de 2017, que suspende os efeitos da Instrução Normativa 01 de 17 de fevereiro de 2017, repriminaram os efeitos das normativas anteriores que uniformizam a forma de cobrança e o recolhimento da Contribuição Sindical dos servidores públicos civis?

ii – A referida Portaria impede o recolhimento do referido tributo?

iii – A suspensão dos efeitos da Instrução Normativa n.º 01 de 17 de fevereiro de 2017 proíbe o recolhimento da contribuição sindical pelas administrações pública?

Aproveitamos o ensejo para renovarmos nossos votos estima e consideração.

Atenciosamente,

João Domingos Gomes dos Santos

Presidente.